

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2019 DE PRESTAÇÃO DE ACESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO E ERNESTO JOSE DE SOUZA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO – CIMASAS, situado à Av. Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá – MG, CNPJ nº 09.062.786/0001-46, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **Christian Gonçalves Tiburzio e Silva**, Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Srº **ERNESTO JOSE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, com registro sob nº 063713/0-3, estabelecido administrativamente na Av. Coronel Carneiro Júnior, nº 369, Centro, no município de Itajubá-MG, com CPF sob nº 584.636.826-34, RG nº MG-3.504.050-PC/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2017 de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em assessoria, auditoria e consultoria financeira e jurídica, e treinamento de pessoal nas áreas de administração, fazenda, planejamento e controle interno, cuja celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade inexigibilidade, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar as disposições das cláusulas QUARTA do Contrato de Prestação de Serviços de assessoria contábil, fiscal, trabalhista e financeira, firmado pelas partes contratantes em 02/01/2019, as quais passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O presente contrato terá validade de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2021, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, pela parte desistente à outra.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Parágrafo Único: Ratifica-se que em comum acordo fica inalterado o VALOR da Clausula QUARTA deste contrato até o período de 28/02/2021.

Ratificam-se todas as demais cláusulas, firmado em 02/01/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Itajubá, 02 de Janeiro de 2021.

Presidente do Consórcio CIMASAS
Sr. Christian Gonçalves Tiburzio e Silva

Ernesto Jose De Souza
CRC n° 063713/0-3